Proc. Administrativo 038/2020

De: Fernanda B. - GAB.FERNANDA

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 23/06/2020 às 20:44:22

Setores envolvidos:

SEC, GAB.FERNANDA

Projeto de Resolução

Boa noite,

Segue em anexo projeto de resolução.

–

Fernanda Melo Bayer
Vereador

Anexos:

PROJETO DE RESOLUÇÃO - 2020 - FICA CRIADO O SELO EMPRESA AMIGA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PDF.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MELO BAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ED81-C247-6230-3F09

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2020

"FICA CRIADO O SELO EMPRESA AMIGA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado, nos termos deste Projeto de Resolução, o selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência", no âmbito municipal, a ser concedido pela Câmara Municipal de Tijucas, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem na inclusão do cidadão com deficiência na sociedade.

Art. 2° - O selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência, será concedido a pessoas jurídicas, que atenderem ao menos um dos itens listados abaixo:

I - Doação de materiais e equipamentos desenvolvidos para Pessoas com Deficiência para a Prefeitura de Tijucas.
II - Doação e instalação de brinquedos adaptados e equipamentos adaptados de academia ao ar livre para Pessoa com Deficiência em áreas públicas, como por exemplo, em parques, praças e escolas municipais;
III - Realização de obras em instalações públicas visando dar acessibilidade a Pessoa com Deficiência;
IV - Reforma e ampliação de áreas públicas destinadas à Pessoa com Deficiência;
V - Reforma e ampliação de instituições sem fins lucrativos nas diversas áreas que oferecem atendimento à Pessoa com Deficiência;
VI - Reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades de Paradesporto;
VII - Realização de ações que visam fomentar o Paradesporto no Município;
VIII - Patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de Paradesporto;
IX - Financiamento de projetos sociais que visem atender Pessoas com Deficiência;
X - Que oferece capacitação e treinamento de forma contínua, destinados às pessoas com deficiência, de maneira a inseri-las no seu quadro de funcionários, facilitar sua contratação e inserção no mercado de trabalho, bem como garantir sua permanência e produtividade no ambiente de trabalho em cumprimento ao disposto no art. 93 Lei n° 8.2013 de 24 de julho de 1991;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MELO BAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ED81-C247-6230-3F09

XI - Que tenham em seu quadro de funcionários mais de cinco por cento dos seus cargos compostos de Pessoas Deficiência (PCD).

Art. 3º - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme redação do artigo 2° da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 4º - No caso de iniciativa parlamentar deverá o Projeto de Resolução concessivo do Selo, ser acompanhado além de justificativa e biografia da pessoa jurídica, de documentos que comprovem ao menos um dos requisitos do art. 2

Art. 5º - As pessoas jurídicas certificadas pelo selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência", poderão colocar placas ou outdoors nos espaços particulares de sua propriedade, bem como em eventuais bens públicos que estejam sendo utilizados ou beneficiados com algumas de suas ações, observada a legislação acerca da poluição visual.

§1° - Os custos de confecção, fixação e manutenção das placas serão suportados exclusivamente pela pessoa jurídica homenageada.

§ 2° - O espaço para exposição institucional não poderá veicular anúncio de fornecedores de produtos ou serviços impróprios ou inadequados a crianças e adolescentes, tais como bebidas alcoólicas, tabaco, armas, munições, bilhar, sinuca ou congênere ou casas de jogos

Art. 6º - O Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência, constará de um certificado fornecido à cada empresa por esta Câmara Municipal, onde obrigatoriamente ilustrarão o citado certificado o Brasão do Município, e o logotipo da Câmara Municipal de Tijucas.

Art. 7º - A aprovação do Projeto de Resolução concessivo do Selo garantirá à empresa o direito ao uso publicitário do título "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência",

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MELO BAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ED81-C247-6230-3F09

pelo prazo de sete anos, a contar da data de seu recebimento, podendo a empresa ser novamente indicada para anos subseqüentes.

Art. 8º - As despesas com a execução do presente Projeto de Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 15 de junho de 2020.

Fernanda Melo Bayer
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MELO BAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ED81-C247-6230-3F09

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo criar o selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência", tendo como fundamento estimular a solidariedade e cooperação para auxiliar e desenvolver estruturas para inclusão social, igualando a oportunidade e participação das pessoas com deficiência, a partir das necessidades individuais e sociais.

Existem empresários que gostariam de contribuir de forma voluntária para garantir direitos e desenvolver estruturas para inclusão social, igualando a oportunidade e participação das pessoas com deficiência, a partir das necessidades individuais e sociais, seja através de doações de brinquedos, financiamento de acessibilidade em prédios públicos, aquisição de livros em braile ou oportunidade de ingressar no mercado de trabalho com inclusão.

Esse selo estimulará a exposição da empresa em espaços públicos, é uma maneira de reconhecer o esforço feito pela pessoa jurídica em fomentar a inclusão.

Pelos motivos aqui expostos, a Vereadora solicita a aprovação deste Projeto de Resolução.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA MELO BAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código ED81-C247-6230-3F09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED81-C247-6230-3F09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA MELO BAYER (CPF 019.790.329-04) em 23/06/2020 20:44:36 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ED81-C247-6230-3F09